PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 184/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1) PRÊAMBULO 2
2) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES 2
3) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO 4
4) ENVIO DOS LANCES 5
5) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP 5
6) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
7) HABILITAÇÃO 7
8) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 11
9) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO 11
10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
11) DISPOSIÇÕES FINAIS 15
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 16
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 27
ANEXO III – PROPOSTA 42
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA 43
ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006 44
ANEXO VI – CONTRATATO ADMINISTRATIVO 45

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Lei Complementar nº 123/2006;
- **c)** Decreto Municipal nº 0488/2024, art. 2°.

II - Critério de Julgamento:
- **a)** Menor preço

III - Forma:
- **a)** Eletrônica (art. 17, § 2º)

IV - Plataforma:
- **a)** **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

V - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
- **a)** **30/10/2026**
- **b)** **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VI - Data/horário da sessão pública:
- **a)** **30/10/2026**
- **b)** **08h00min (horário de Brasília/DF)**

VII - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:
- **a)** Até 120 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

VIII - Condução do processo licitatório:
- **a)** Agente de Contratação, conforme designação no Decreto Municipal nº 0494/2023.

2) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de mão de obra destinados à preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina, incluindo a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos decorativos próprios e locados, no âmbito do projeto “Natal para Todos” – 2026, promovido pelo Município de Xaxim/SC.

2.2 A empresa contratada será responsável por toda a execução dos serviços, desde a instalação até a retirada dos materiais, garantindo o perfeito funcionamento da decoração durante todo o período festivo e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada por um profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe.

2.3 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança vigentes, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, um técnico eletricista habilitado nas NR35 (Trabalho em Altura) e NR10 (Segurança em Instalações Elétricas). A empresa será responsável pela instalação completa de todos os materiais até a data limite de 15 de

novembro de 2026, incluindo cordões de LED, cascatas luminosas, mangueiras de luz, lâmpadas e outros enfeites decorativos, além de toda a rede elétrica necessária para a alimentação das luzes de Natal.

2.4 A ART deverá cobrir toda a execução dos serviços, incluindo a instalação inicial, que deverá estar concluída até o dia 15 de novembro de 2026, de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo o funcionamento adequado de toda a iluminação e dos equipamentos relacionados. Durante o período em que a iluminação estiver ativa, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, devendo realizar os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação natalina.

	DESCRIÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor Total
1.	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA.** Prestação de serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina, abrangendo a Praça Municipal Frei Bruno, Ecoparque Sol Nascente, Eco Parque do Bairro Guarany, Orla Soccol, Praça do Bairro Alvorada, Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, Praça do Bairro Flor e Complexo Esportivo. Compreende a instalação de cordões luminosos de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos, bem como a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos próprios e locados. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, com disponibilização de equipe qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e equipamentos de elevação, inclusive caminhão Munck, quando necessário. Os materiais e insumos elétricos necessários serão fornecidos pelo Município de Xaxim/SC. A instalação e preparação elétrica deverão estar concluídas até 15/11/2026, com manutenção durante o período de funcionamento e retirada a partir de 07/01/2027, conforme orientações da Administração Municipal.	ML	7.500	R$ 4,50	R$33.750,00

2.	**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO.** Emissão e apresentação de 01 ART de execução, assinada por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, abrangendo os serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina e equipamentos relacionados, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.		01un	R$1.250,00	R$1.250,00

I - Local de entrega do objeto:
A entrega deverá ser no local especificado na Autorização de Fornecimento.

II - Prazo para entrega do objeto: a conclusão das instalações devem ocorrer até 15 de novembro de 2026, justificado pela necessidade URGENTE do objeto para o desenvolvimento das decorações natalinas.

III - Dotação orçamentária:
39 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura.
123 – 1.500.0000 – Manutenção das atividades Administrativa.

2.5 Para a referida contratação foi realizada pesquisa de preço com fornecedores que trabalham com o objeto licitado distintos para garantir a obtenção do melhor valor para Administração Pública.

3) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;

II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;

III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;

IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;

V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

4) ENVIO DOS LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos no Preâmbulo, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante **6 (seis) horas**, os lances serão exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

4.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido acima, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação;

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

5) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

II - A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

6) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

[1] ***Contratação inidônea***
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
*§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.*

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado:

II - PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;
e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
i) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
j) Declaração sobre (Anexo IV):
 a. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 b. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 c. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 d. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

e. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

f. Declaração de que dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação.

g. Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste edital.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente da jurisdição da sede da licitante.

a.1 Caso a licitante vencedora do certame tenha sua sede em outro Estado, a mesma deverá providenciar visto da Entidade Profissional Competente deste Estado para executar a obra no Município de Xaxim, no ato da assinatura da Ordem de Serviço;

b) Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis.

c) Declaração de que dispõe de todos os equipamentos e materiais necessários para a realização do objeto desta licitação.

Para formalização do contrato administrativo será exigido a comprovação técnica:

a) Certidão Atualizada de Registro da Pessoa Física, Responsável Técnico da empresa licitante, expedida pela Entidade Profissional Competente, comprovando que o profissional faz parte do seu quadro técnico.

b) Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado. Podendo por exemplo, ser sócio da empresa, contrato de prestação de serviço ou registro em CTPS.

b.1) A prova da empresa possuir profissional no quadro permanente, será feita das seguintes maneiras: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) ou através de Contrato de Prestação de Serviços (em vigor);

IV - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

V - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

VI - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

VII - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VIII - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços contratados, compreendendo a preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina do projeto “Natal para Todos” – 2026, nos locais definidos pela Administração Municipal;

b) Disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços, observando os requisitos técnicos e os prazos estabelecidos;

c) Disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva, dispositivos de sinalização, meios de acesso e elevação e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo caminhão Munck, plataforma elevatória ou equipamento equivalente, quando necessário;

d) Providenciar a emissão e apresentação de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente, abrangendo os serviços contratados, antes do início das atividades sujeitas à respectiva responsabilidade técnica;

e) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a NR-35, relativa ao trabalho em altura, quando aplicáveis às atividades executadas;

f) Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, adotando todas as medidas preventivas para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores municipais e usuários dos espaços públicos;

g) Executar a preparação e adequação da infraestrutura elétrica temporária, incluindo a organização, instalação e adequação de circuitos, conexões e pontos de alimentação elétrica necessários ao funcionamento seguro da iluminação natalina;

h) Realizar a instalação dos cordões luminosos de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos pertencentes ao Município, conforme as orientações da Administração Municipal e as especificações técnicas aplicáveis;

i) Preparar e disponibilizar os pontos de alimentação elétrica destinados aos elementos decorativos provenientes de contratos de locação, devidamente dimensionados, protegidos e testados, observando as características dos equipamentos e o cronograma estabelecido pela Administração Municipal;

j) Observar a divisão de responsabilidades entre os contratos envolvidos no projeto, não assumindo atividades atribuídas expressamente a outras empresas, salvo quando previstas no objeto contratado;

k) Utilizar adequadamente os materiais e insumos elétricos fornecidos pelo Município, responsabilizando-se por sua correta aplicação, conservação e manuseio durante a execução dos serviços;

l) Comunicar previamente à fiscalização qualquer necessidade adicional de materiais ou insumos, apresentando as informações técnicas pertinentes, não realizando aquisições ou despesas em nome do Município sem autorização expressa;

m) Concluir integralmente a instalação da iluminação natalina e a preparação da infraestrutura elétrica até 15 de novembro de 2026, observando o cronograma e as orientações das Secretarias responsáveis;

n) Realizar testes de funcionamento e verificações de segurança após a instalação, assegurando que os circuitos, as conexões e os pontos de alimentação elétrica sob sua responsabilidade estejam em condições adequadas de funcionamento;

o) Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos elementos abrangidos pelo contrato durante todo o período de funcionamento da iluminação natalina, promovendo os ajustes e reparos necessários à continuidade e à segurança do sistema;

p) Atender às solicitações da fiscalização contratual relacionadas a falhas, irregularidades ou situações que comprometam o funcionamento da iluminação, adotando as providências corretivas necessárias em prazo compatível com a urgência e a natureza da ocorrência;

q) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer irregularidades, dificuldades técnicas, situações de risco ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas ou o cumprimento dos prazos;

r) Manter os locais de execução organizados, devidamente sinalizados e isolados quando necessário, prevenindo acidentes e restringindo o acesso às áreas de risco durante a realização dos trabalhos;

s) Realizar a limpeza dos locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e materiais decorrentes de suas atividades e deixando os espaços públicos em condições adequadas de utilização;

t) Iniciar a retirada dos elementos luminosos e das instalações temporárias sob sua responsabilidade a partir de 7 de janeiro de 2027, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal, adotando os cuidados necessários à preservação dos materiais e do patrimônio público;

u) Acondicionar e manusear adequadamente os materiais retirados, evitando danos, perdas ou inutilização dos elementos decorativos pertencentes ao Município, bem como disponibilizá-los conforme as orientações da fiscalização;

v) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, as normas técnicas ou as orientações da fiscalização, dentro dos prazos determinados pela Administração Municipal;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

x) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relativos aos profissionais utilizados na prestação dos serviços;

y) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável;

z) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações emitidas pelos responsáveis designados, dentro de suas atribuições;

aa) Cumprir os prazos, as especificações, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

bb) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem a prévia autorização da Administração Municipal, quando admitida pela legislação e pelo instrumento contratual;

cc) Arcar com os custos de deslocamento, mobilização, operação de equipamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem cobrança adicional por atividades já compreendidas nos preços contratados;

dd) Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos serviços, as intervenções realizadas, as falhas identificadas e as providências adotadas;

ee) Concluir todas as etapas contratadas, incluindo instalação, manutenção, retirada e demais providências necessárias ao adequado encerramento dos serviços, observando as condições de recebimento estabelecidas pela Administração Municipal;

IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Disponibilizar os materiais elétricos e demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços de preparação, adaptação, instalação, manutenção e posterior retirada da infraestrutura elétrica da decoração natalina do projeto Natal para Todos 2026.

c) Indicar os locais de execução dos serviços, compreendendo a Praça Municipal Frei Bruno, o Ecoparque Sol Nascente, o Eco Parque do Bairro Guarany, a Orla Soccol, a Praça do Bairro Alvorada, a Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, a Praça do Bairro Flor e o Complexo Esportivo.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal ou gestor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

f) Exigir que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, as normas de segurança aplicáveis e as demais condições previstas na contratação.

g) Efetuar o recebimento dos serviços após a verificação de sua adequada execução, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, conforme as condições, os prazos e os procedimentos previstos na contratação.

i) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a execução dos serviços e comunicar, em tempo hábil, eventuais alterações que possam interferir no planejamento ou na realização das atividades.

j) Disponibilizar o acesso aos locais de execução dos serviços, conforme a programação estabelecida, observadas as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades.

k) Exigir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente emitida por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, antes da realização dos serviços técnicos que a exigirem.

l) Adotar as providências administrativas necessárias para a adequada gestão e fiscalização da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

m)Aplicar, quando cabíveis e mediante o devido procedimento, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

n) Assegurar que as decisões e orientações emitidas pela fiscalização sejam formalizadas quando necessário, contribuindo para a adequada execução dos serviços e para a solução de eventuais ocorrências durante a vigência contratua;

8) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

9) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente,

sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

10.2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS(art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

10.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

10.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

10.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º):nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

10.3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.11) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.13) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por *e-mail* (licitacao@xaxim.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3353-8201.

II - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0488/2024, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno.

Município de Xaxim, 23 de outubro de 2026.

IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991

Assinado de forma digital por IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991
Dados: 2026.10.23 09:34:34 -03'00'

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercicio

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Xaxim/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, necessita contratar empresa especializada para a execução dos serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina, destinados à realização do projeto "Natal para Todos" – edição 2026.

O projeto integra as ações promovidas pela Administração Municipal com a finalidade de valorizar as tradições culturais, estimular a convivência comunitária, promover a ocupação e valorização dos espaços públicos e proporcionar ambientes adequados à visitação, ao lazer e às celebrações alusivas ao período natalino. Além de seu caráter cultural e social, a ornamentação natalina contribui para a valorização urbana, a circulação de pessoas e o fortalecimento das atividades comerciais e de serviços durante as festividades de final de ano.

Para a edição de 2026, a Administração Municipal prevê a ampliação e descentralização da decoração natalina, contemplando diferentes espaços públicos distribuídos pelo Município, de modo a proporcionar maior abrangência às ações e permitir que moradores de diversos bairros tenham acesso à ornamentação e à iluminação temática.

A execução do projeto abrangerá a Praça Municipal Frei Bruno, o Ecoparque Sol Nascente, o Eco Parque do Bairro Guarany, a Orla Soccol, a Praça do Bairro Alvorada, a Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, a Praça do Bairro Flor e o Complexo Esportivo.

A ampliação dos locais contemplados exige planejamento técnico e operacional específico, considerando as características de cada ambiente, as distâncias entre os pontos de instalação, as condições de acesso, a disponibilidade de alimentação elétrica e a necessidade de utilização de equipamentos e profissionais especializados.

Ressalta-se que a decoração natalina de 2026 será composta por diferentes tipos de materiais e elementos decorativos, compreendendo aqueles pertencentes ao patrimônio municipal, materiais adquiridos para a presente edição e estruturas provenientes de contratos de locação celebrados pela Administração Pública.

Nesse contexto, a necessidade da contratação não se limita à instalação dos cordões luminosos de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos. Abrange também a execução dos serviços necessários à preparação, instalação e adequação da infraestrutura elétrica temporária destinada à alimentação dos equipamentos, incluindo cabeamentos, conexões, circuitos, pontos de energia e demais componentes necessários ao funcionamento da ornamentação.

Especialmente em relação aos elementos decorativos locados, torna-se indispensável que os locais de instalação estejam previamente preparados, com pontos de alimentação elétrica adequadamente dimensionados, instalados, protegidos e testados, possibilitando que as empresas responsáveis pela locação e montagem dos equipamentos realizem suas atividades e conexões em condições adequadas de segurança e funcionamento.

Dessa forma, os serviços objeto desta contratação possuem caráter essencial e complementar às demais aquisições e locações destinadas ao projeto, uma vez que a disponibilização dos materiais e estruturas decorativas, isoladamente, não garante seu funcionamento sem a infraestrutura elétrica necessária.

A empresa contratada deverá, portanto, executar os serviços de instalação dos elementos luminosos compreendidos no objeto, preparar os pontos de alimentação elétrica para os equipamentos próprios e locados, realizar os testes necessários, assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações sob sua responsabilidade durante o período de funcionamento e proceder à retirada dos materiais e instalações temporárias após o encerramento das festividades.

A execução dessas atividades exige conhecimentos técnicos especializados, observância das normas de segurança aplicáveis às instalações elétricas e aos trabalhos em altura, utilização de ferramentas e equipamentos apropriados e acompanhamento por profissional legalmente habilitado, com a correspondente responsabilidade técnica.

Considerando a abrangência territorial do projeto, a estimativa de 7.500 metros lineares de serviços, a necessidade de cumprimento de cronograma específico e a importância de assegurar o funcionamento adequado da decoração natalina, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de disponibilizar estrutura técnica e operacional compatível com as atividades previstas.

A contratação justifica-se, portanto, pelo interesse público na realização segura e eficiente do projeto “Natal para Todos” – 2026, na valorização dos espaços públicos, na descentralização das ações culturais e na adequada utilização dos recursos públicos destinados às festividades natalinas.

2 LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de execução dos serviços de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina, observando aspectos de viabilidade técnica, capacidade operacional, segurança, economicidade, eficiência e continuidade dos serviços.

A primeira alternativa consiste na execução direta das atividades pela Administração Municipal, mediante utilização de servidores, ferramentas, veículos e equipamentos próprios. Entretanto, a execução integral do objeto exige disponibilidade de profissionais qualificados para serviços elétricos e trabalhos em altura, equipamentos específicos, acompanhamento técnico e capacidade operacional para atendimento simultâneo ou programado de diferentes espaços públicos. A adoção dessa alternativa dependeria da demonstração de disponibilidade de recursos humanos e materiais suficientes, sem comprometimento das demais atividades administrativas.

A segunda alternativa consiste na contratação separada de prestadores para as diferentes etapas, compreendendo a preparação da infraestrutura elétrica, instalação dos elementos luminosos, manutenção durante o período festivo e posterior retirada. Embora tecnicamente possível, essa modalidade poderia aumentar a necessidade de coordenação entre fornecedores, dificultar a identificação de responsabilidades por eventuais falhas e elevar a complexidade da fiscalização, especialmente em razão da interdependência das atividades.

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para executar de forma conjunta os serviços de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada dos elementos luminosos, incluindo a disponibilização dos pontos de alimentação destinados aos materiais próprios e locados.

Essa alternativa apresenta vantagens técnicas e operacionais, uma vez que possibilita a concentração das responsabilidades relacionadas à execução dos serviços, maior padronização dos procedimentos, continuidade da manutenção e melhor organização do cronograma, além de facilitar a integração com as empresas responsáveis pelo fornecimento e montagem dos elementos decorativos locados.

Sob o aspecto econômico, a contratação conjunta poderá favorecer o aproveitamento da mobilização das equipes, ferramentas, veículos e equipamentos, reduzindo a necessidade de contratações independentes para atividades diretamente relacionadas. A efetiva vantajosidade deverá ser demonstrada por meio de pesquisa de preços e análise das condições praticadas no mercado.

Foram considerados, para definição da solução, os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, padronização, segurança e melhor aproveitamento dos recursos públicos, buscando-se uma alternativa que atenda às necessidades da Administração sem estabelecer condições desnecessárias ou restritivas à competitividade.

Diante das características do objeto, considera-se a contratação de empresa especializada para execução conjunta das etapas a alternativa preliminarmente mais adequada, por proporcionar maior eficiência operacional, segurança técnica, continuidade dos serviços e possibilidade de melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A escolha deverá ser confirmada pela pesquisa de mercado e pela demonstração de que as condições estabelecidas não restringem injustificadamente a competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para A contratação deverá contemplar a execução dos serviços técnicos necessários à implantação, funcionamento, manutenção e posterior retirada da iluminação natalina do projeto “Natal para Todos” – 2026, incluindo a preparação e disponibilização da infraestrutura elétrica destinada aos elementos decorativos próprios e locados.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, responsabilizando-se pela disponibilização dos profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

Os serviços deverão observar as normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, aos trabalhos em altura, à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e à prevenção de acidentes.

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e autorizados para a execução dos serviços, incluindo profissional com formação compatível com as atividades elétricas e capacitação exigível pelas Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, conforme a natureza das atividades desempenhadas.

A equipe técnica deverá ser dimensionada em quantidade suficiente para assegurar a execução segura e tempestiva dos serviços, considerando a extensão estimada de 7.500 metros lineares, a distribuição das atividades em oito espaços públicos municipais e os prazos estabelecidos pela Administração.

Deverá ser assegurada a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, mediante profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando aplicável ao enquadramento profissional e às atribuições legais.

A execução compreenderá a instalação de cordões luminosos de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas, elementos decorativos e demais componentes previstos no planejamento municipal, bem como a preparação e adequação da infraestrutura elétrica necessária ao seu funcionamento.

A empresa deverá instalar e disponibilizar pontos de alimentação elétrica para os elementos decorativos provenientes de contratos de locação, observando as características técnicas dos equipamentos, as condições de alimentação, o dimensionamento dos circuitos e os dispositivos de proteção necessários.

A montagem física e a conexão final dos elementos locados deverão respeitar as obrigações estabelecidas nos respectivos contratos de locação, não cabendo à empresa objeto deste estudo assumir atividades expressamente atribuídas a outros prestadores, salvo quando previstas no instrumento contratual.

A contratada deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, dispositivos de sinalização e meios de elevação necessários à execução segura dos serviços, incluindo caminhão Munck, plataforma elevatória ou equipamento equivalente, quando tecnicamente necessário.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as orientações da Administração Municipal, observadas as condições técnicas, os critérios de segurança e a preservação do patrimônio público.

A instalação da iluminação natalina e a preparação dos pontos de alimentação elétrica deverão estar integralmente concluídas até 15 de novembro de 2026, incluindo os testes necessários à verificação do funcionamento e da segurança das instalações.

Os pontos de alimentação destinados aos elementos locados deverão estar disponíveis em tempo hábil para permitir a montagem, conexão e testes dos equipamentos pelas respectivas empresas responsáveis, observando o cronograma definido pela Administração Municipal.

A manutenção preventiva e corretiva deverá ocorrer desde o início da instalação até a efetiva retirada dos materiais e das instalações sob responsabilidade da contratada, assegurando a correção de falhas e a manutenção das condições adequadas de funcionamento durante o período festivo.

A retirada dos elementos e instalações temporárias deverá ter início a partir de 7 de janeiro de 2027, conforme cronograma e orientações estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução dos serviços, pelos encargos decorrentes de sua atividade e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Para fins de habilitação, deverão ser observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, conforme aplicável, habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

A qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto, especialmente instalações elétricas, manutenção de sistemas de iluminação e atividades correlatas, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderá ser exigida comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares, bem como indicação de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução.

As exigências relativas à equipe técnica, às certificações e à experiência deverão ser estabelecidas de maneira fundamentada, preservando a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

A comprovação de vínculo ou disponibilidade do profissional indicado deverá admitir as formas juridicamente válidas, sem imposição injustificada de vínculo empregatício prévio ou integração permanente ao quadro funcional da empresa.

A execução deverá observar, especialmente, a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e a NR-35 – Trabalho em Altura.

4 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades da realização do projeto “Natal para Todos” – 2026, que integra o planejamento das ações culturais e comemorativas promovidas pela Administração Municipal.

5 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

As quantidades estimadas foram apontadas pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, considerando as necessidades identificadas para a execução do projeto “Natal para Todos” – 2026.

O dimensionamento foi realizado com base nos quantitativos utilizados em exercícios anteriores, nas experiências de execução da decoração natalina e na ampliação dos espaços públicos contemplados nesta edição.

Considerando que a contratação anterior previa 5.000 metros lineares de serviços e que a edição de 2026 abrangerá oito espaços públicos municipais, estima-se a necessidade de 7.500 metros lineares, representando um acréscimo de 50% em relação à referência histórica.

A estimativa considera a instalação dos elementos luminosos pertencentes ao Município, a preparação e adequação da infraestrutura elétrica e a disponibilização de pontos de alimentação destinados aos elementos decorativos provenientes de contratos de locação.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo apresentar variações em razão das condições técnicas dos locais, da distribuição dos elementos decorativos e das necessidades efetivamente verificadas durante a execução, observados os limites e procedimentos previstos na legislação e no contrato.

Os quantitativos previstos para a contratação são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviço especializado de mão de obra para preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina na Praça Municipal Frei Bruno, Ecoparque Sol Nascente, Eco Parque do Bairro Guarany, Orla Soccol, Praça do Bairro Alvorada, Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, Praça do Bairro Flor e Complexo Esportivo. Compreende a instalação de cordões de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos, bem como a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos próprios e locados. Inclui profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos de proteção, equipamentos de elevação e caminhão Munck, quando necessário. A instalação deverá estar concluída até 15/11/2026, com manutenção durante o período de funcionamento e retirada a partir de 07/01/2027.	MLIN	7.500
02	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, assinada por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, abrangendo os serviços de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina e	UN	01

	equipamentos relacionados, durante todo o período contratual.		

A contratação conjunta dos serviços permitirá maior aproveitamento da mobilização de equipes, equipamentos e ferramentas, favorecendo a economia de escala e a organização das atividades.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Município de Xaxim/SC.

A pesquisa deverá considerar as características técnicas e operacionais dos serviços, os quantitativos estimados, os locais de execução, os prazos estabelecidos e as obrigações atribuídas à futura contratada.

Poderão ser utilizados como parâmetros preços praticados em contratações públicas similares, bancos de preços, contratações anteriores devidamente atualizadas e propostas obtidas junto a fornecedores especializados, observadas as condições legais aplicáveis.

A composição do preço deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos de proteção, deslocamentos, equipamentos de elevação, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, responsabilidade técnica e demais despesas incidentes.

Deverão ser considerados também os serviços de preparação e adequação da infraestrutura elétrica e disponibilização dos pontos de alimentação destinados aos elementos decorativos locados, garantindo que tais atividades estejam contempladas na formação dos preços.

A pesquisa deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios, memória de cálculo e justificativa da metodologia utilizada para definição dos preços referenciais.

O valor global estimado da contratação será definido após a conclusão da pesquisa de preços, devendo integrar o processo administrativo antes da aprovação definitiva do orçamento estimativo.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos necessários à implantação, funcionamento, manutenção e posterior retirada da iluminação natalina do projeto “Natal para Todos” – 2026, contemplando os oito espaços públicos definidos pela Administração Municipal.

A prestação dos serviços abrangerá a preparação e adequação da infraestrutura elétrica temporária, instalação dos elementos luminosos compreendidos no objeto, disponibilização dos pontos de alimentação destinados aos materiais próprios e locados, realização de testes de funcionamento, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem.

A contratada deverá executar os serviços conforme o planejamento estabelecido pelas secretarias responsáveis, considerando as características dos espaços públicos, a distribuição dos elementos decorativos e as necessidades de alimentação elétrica.

A infraestrutura deverá ser preparada de maneira a permitir o funcionamento seguro dos elementos de iluminação, observando a compatibilidade entre os circuitos, as cargas elétricas, os dispositivos de proteção e as condições de utilização em ambientes externos.

Quanto aos elementos decorativos pertencentes ao Município, a empresa deverá executar os serviços de instalação, conexão e manutenção abrangidos pelo objeto contratual.

Em relação aos elementos provenientes de contratos de locação, deverá preparar e disponibilizar os pontos de alimentação elétrica necessários, em condições adequadas para utilização pelas empresas responsáveis pela montagem e conexão dos respectivos equipamentos.

A execução deverá observar as responsabilidades definidas em cada contratação, evitando duplicidade de serviços e assegurando a adequada integração entre os prestadores.

Durante o período de funcionamento da decoração natalina, a contratada deverá assegurar a manutenção preventiva e corretiva das instalações sob sua responsabilidade, promovendo os reparos e ajustes necessários à continuidade do funcionamento e à eliminação de situações de risco.

A manutenção deverá compreender verificações periódicas, identificação de falhas, ajustes e reparos necessários, observando as condições técnicas dos materiais e a segurança dos usuários dos espaços públicos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de equipamentos apropriados e acompanhamento técnico compatível com a natureza das atividades.

Após o encerramento das festividades, a empresa deverá realizar a retirada dos elementos e instalações temporárias sob sua responsabilidade, observando as orientações da Administração Municipal e adotando procedimentos que preservem os materiais e as estruturas públicas.

A contratação deverá assegurar a execução integral das atividades previstas, permitindo o adequado funcionamento da decoração natalina e a utilização segura dos espaços públicos pela população.

8 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a natureza e as características do objeto, entende-se tecnicamente recomendável a contratação conjunta dos serviços de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina.

As atividades apresentam interdependência técnica e operacional, uma vez que a preparação da infraestrutura elétrica constitui etapa necessária à instalação e ao funcionamento dos elementos luminosos, enquanto a manutenção e a retirada correspondem às etapas subsequentes da mesma execução.

O parcelamento entre diferentes prestadores poderia aumentar a complexidade da coordenação, dificultar a identificação das responsabilidades por falhas e comprometer a continuidade dos serviços durante o período festivo.

A execução conjunta permite maior padronização dos procedimentos, melhor aproveitamento dos recursos operacionais e centralização das responsabilidades relacionadas aos serviços elétricos.

A emissão da ART também está diretamente vinculada à responsabilidade técnica pela execução dos serviços, razão pela qual se recomenda sua inclusão na mesma contratação.

Dessa forma, propõe-se a contratação por lote único, abrangendo os dois itens previstos, condicionada à confirmação de sua viabilidade econômica e da preservação da competitividade por meio da pesquisa de mercado.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A contratação pretende assegurar a execução eficiente e segura dos serviços necessários à implantação da iluminação natalina do projeto “Natal para Todos” – 2026, proporcionando adequado aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados pela Administração Municipal.

A execução por empresa especializada permitirá a utilização de profissionais qualificados e equipamentos apropriados, evitando a necessidade de mobilização integral de servidores e recursos municipais para atividades técnicas específicas.

A contratação conjunta das etapas de instalação, manutenção e retirada poderá favorecer a otimização dos deslocamentos, a utilização compartilhada de equipamentos e a redução de custos operacionais decorrentes de contratações fragmentadas.

A preparação antecipada dos pontos de alimentação elétrica destinados aos elementos locados permitirá maior integração entre os diferentes fornecedores, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas e evitando atrasos ou retrabalhos.

A manutenção preventiva e corretiva durante o período de funcionamento buscará assegurar a continuidade da iluminação, reduzir falhas e preservar as condições de segurança dos espaços públicos.

A execução adequada dos serviços também contribuirá para a conservação dos materiais pertencentes ao Município, favorecendo sua reutilização em futuras edições do projeto.

Sob a perspectiva do interesse público, espera-se ampliar o acesso da população à decoração natalina, valorizar os espaços urbanos, estimular a convivência comunitária e contribuir para a movimentação econômica durante as festividades.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo licitatório e ao planejamento da execução dos serviços.

Deverão ser elaborados o Termo de Referência, a pesquisa de preços e os demais documentos exigidos pela legislação, com definição dos requisitos técnicos, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento e pagamento.

As secretarias responsáveis deverão organizar o planejamento dos locais contemplados, identificando a distribuição dos elementos decorativos, as necessidades de infraestrutura elétrica e os pontos destinados à alimentação dos equipamentos próprios e locados.

Deverá ser promovida a compatibilização entre os serviços objeto desta contratação e as demais aquisições e locações destinadas ao projeto, especialmente quanto às características técnicas dos equipamentos, à localização dos pontos elétricos e aos cronogramas de entrega e montagem.

A Administração deverá verificar as condições de alimentação elétrica disponíveis nos espaços públicos e adotar, quando necessárias, providências relacionadas a autorizações, adequações e articulação com os setores responsáveis.

Também deverão ser definidos os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, assegurando o controle da execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal Gelci Guerino Della Corte, matrícula nº 12.884.

A fiscalização da execução contratual ficará sob a responsabilidade do servidor Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10.341.

A atuação dos responsáveis deverá observar os atos formais de designação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da

execução, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Caso necessário, deverão ser disponibilizadas orientações e capacitação aos servidores designados, especialmente quanto às especificações técnicas, aos critérios de medição e às responsabilidades das empresas envolvidas.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

A contratação apresenta relação direta com outros procedimentos administrativos destinados à execução do projeto “Natal para Todos” – 2026, especialmente aqueles relacionados à aquisição de materiais elétricos, elementos luminosos e decorativos, bem como à locação de estruturas e equipamentos de ornamentação natalina.

O Município utilizará materiais pertencentes ao patrimônio público, itens adquiridos para a presente edição e elementos decorativos provenientes de contratos de locação.

Nesse contexto, os serviços objeto deste estudo são necessários tanto à instalação dos materiais próprios quanto à preparação e disponibilização da infraestrutura elétrica destinada ao funcionamento dos elementos locados.

As empresas responsáveis pela locação deverão executar as obrigações estabelecidas nos respectivos contratos, enquanto a empresa contratada para os serviços elétricos deverá preparar e disponibilizar os pontos de alimentação necessários, observadas as especificações técnicas e as responsabilidades definidas.

A adequada coordenação entre essas contratações será fundamental para evitar sobreposição de atividades, incompatibilidades técnicas, atrasos e dificuldades operacionais.

As secretarias responsáveis deverão compatibilizar os cronogramas de fornecimento, instalação e manutenção, assegurando que a infraestrutura elétrica esteja disponível em tempo hábil para o funcionamento dos elementos decorativos.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente relacionados à movimentação de veículos e equipamentos, à utilização de energia elétrica, à geração de resíduos e às intervenções necessárias à instalação e retirada dos elementos luminosos nos espaços públicos.

Para minimizar esses impactos, a contratada deverá adotar procedimentos adequados de execução, evitando desperdícios de materiais, danos à vegetação, ao mobiliário urbano e às estruturas existentes.

Deverá ser promovido o recolhimento dos resíduos gerados diretamente pelas atividades, com destinação ambientalmente adequada, observadas as normas e exigências legais aplicáveis.

A execução deverá priorizar a preservação dos componentes elétricos e decorativos, de modo a possibilitar sua conservação e eventual reutilização pela Administração Municipal em futuras edições do projeto.

Deverão ser observadas medidas destinadas ao uso eficiente da energia elétrica, incluindo a adequada instalação dos circuitos, conexões e dispositivos de proteção, buscando evitar perdas, falhas e consumo desnecessário.

Os materiais e componentes que eventualmente se tornarem inutilizáveis deverão receber destinação compatível com suas características, observadas as regras de reciclagem e logística reversa, quando aplicáveis.

Considerando a natureza temporária dos serviços, não são identificados, preliminarmente, impactos ambientais significativos que inviabilizem a contratação, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras pertinentes.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante das necessidades identificadas, das características técnicas dos serviços e das alternativas de atendimento analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina constitui solução tecnicamente adequada ao atendimento do projeto “Natal para Todos” – 2026.

A contratação permitirá a implantação da decoração natalina em oito espaços públicos do Município de Xaxim/SC, contribuindo para a descentralização das ações culturais, a valorização dos ambientes urbanos e a ampliação do acesso da população às festividades de final de ano.

A solução contempla a instalação dos elementos luminosos pertencentes ao Município e a preparação dos pontos de alimentação elétrica necessários ao funcionamento dos elementos decorativos provenientes de contratos de locação, assegurando a integração operacional entre as diferentes contratações.

A execução por empresa especializada possibilitará a disponibilização de profissionais qualificados, equipamentos apropriados e responsabilidade técnica, contribuindo para a segurança das instalações, o cumprimento dos prazos e a continuidade da manutenção durante o período festivo.

A contratação conjunta das atividades apresenta vantagens operacionais relacionadas à coordenação dos serviços, à definição de responsabilidades e à eficiência da fiscalização contratual.

Dessa forma, considera-se tecnicamente viável e recomendável o prosseguimento do processo de contratação, condicionado à validação dos quantitativos, à conclusão da pesquisa de preços, à confirmação da disponibilidade orçamentária e à elaboração dos demais documentos necessários à instrução do procedimento licitatório.

A contratação deverá observar os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o atendimento do interesse público.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1.	Serviço especializado de mão de obra para preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina na Praça Municipal Frei Bruno, Ecoparque Sol Nascente, Eco Parque do Bairro Guarany, Orla Soccol, Praça do Bairro Alvorada, Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, Praça do Bairro Flor e Complexo Esportivo. Compreende a instalação de cordões de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos, bem como a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos próprios e locados. Inclui profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos de proteção, equipamentos de elevação e caminhão Munck, quando necessário. A instalação deverá estar concluída até 15/11/2026, com manutenção durante o período de funcionamento e retirada a partir de 07/01/2027.	7.500	MLinear
2.	Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, assinada por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, abrangendo os serviços de preparação e adequação da infraestrutura elétrica,	01	UN

	instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina e equipamentos relacionados, durante todo o período contratual.		

Xaxim, 19 de outubro de 2026

Rogério de Lima
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

ELEMENTOS
DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de mão de obra destinados à preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina, incluindo a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos decorativos próprios e locados, no âmbito do projeto “Natal para Todos” – 2026, promovido pelo Município de Xaxim/SC. A contratação destina-se a assegurar a implantação, o funcionamento adequado e a posterior desmontagem da ornamentação natalina em diferentes espaços públicos municipais, compreendendo a instalação dos materiais luminosos pertencentes ao Município, a preparação da infraestrutura elétrica e a disponibilização de pontos de alimentação destinados aos elementos decorativos provenientes de contratos de locação. Os serviços deverão contemplar os seguintes espaços públicos municipais: Praça Municipal Frei Bruno, Ecoparque Sol Nascente, Eco Parque do Bairro Guarany, Orla Soccol, Praça do Bairro Alvorada, Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, Praça do Bairro Flor e Complexo Esportivo. A contratação compreende a estimativa de 7.500 metros lineares de serviços, além da emissão de 01 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, observadas as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços deverão ser executados por empresa com capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, mediante disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, meios de elevação e demais recursos necessários à execução segura e eficiente das atividades. A instalação da iluminação natalina, incluindo a preparação da infraestrutura elétrica e dos pontos de alimentação necessários, deverá estar integralmente concluída até 15 de novembro de 2026, observando-se o cronograma definido pela Administração Municipal. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada durante o período de funcionamento da iluminação natalina, compreendendo os serviços e instalações sob responsabilidade da contratada, desde o início da execução até a efetiva retirada dos materiais. A retirada dos elementos luminosos e das instalações temporárias sob responsabilidade da contratada deverá ter início a partir de 7 de janeiro de 2027, conforme programação e orientações das secretarias responsáveis. A vigência contratual deverá abranger o período necessário à instalação, manutenção, retirada, conferência e recebimento definitivo dos serviços, sendo fixada no instrumento contratual em compatibilidade com o cronograma de execução. Eventual prorrogação dependerá de justificativa fundamentada, demonstração do interesse público e atendimento das hipóteses legalmente admitidas, não se tratando de renovação automática. A contratação possui natureza de prestação de serviços técnicos de execução operacional, vinculados a evento sazonal e com etapas previamente delimitadas, não se caracterizando, em princípio, como serviço contínuo.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

Considerando que o objeto corresponde à prestação de serviços, as especificações técnicas deverão observar as características das atividades a serem executadas, as condições de segurança, os padrões de qualidade e a compatibilidade com os materiais e equipamentos utilizados na ornamentação natalina.

A contratada deverá executar os serviços de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e retirada dos elementos luminosos, observando as normas técnicas e regulamentares pertinentes.

Os serviços deverão abranger, conforme as necessidades da Administração Municipal, a instalação de cordões luminosos de LED, cascatas luminosas, mangueiras de LED, lâmpadas, elementos decorativos e demais componentes destinados à iluminação natalina, incluindo os serviços elétricos necessários ao funcionamento dos materiais abrangidos pela contratação.

A empresa deverá realizar a preparação e adequação da rede elétrica temporária, incluindo os serviços necessários à instalação, organização, conexão, proteção e disponibilização dos circuitos e pontos de alimentação elétrica, respeitando as características técnicas dos equipamentos e as condições dos locais de instalação.

A infraestrutura elétrica destinada aos elementos decorativos locados deverá ser preparada previamente, em conformidade com as informações técnicas dos equipamentos e com o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, possibilitando que as empresas responsáveis pela montagem e conexão dos respectivos elementos executem suas atividades em condições adequadas de segurança.

A contratada deverá assegurar que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e capacitados, observando especialmente as disposições da NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e da NR-35 – Trabalho em Altura, quando aplicáveis às atividades desempenhadas.

Deverão ser utilizados equipamentos, ferramentas, dispositivos de proteção e meios de acesso adequados à natureza dos serviços, incluindo caminhão Munck, plataforma elevatória ou equipamento equivalente, quando tecnicamente necessário.

Os materiais de iluminação e decoração deverão ser instalados conforme as necessidades e orientações dos responsáveis designados pela Administração Municipal, observadas as condições técnicas e de segurança.

2.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA. Prestação de serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina, abrangendo a Praça Municipal Frei Bruno, Ecoparque Sol Nascente, Eco Parque do Bairro Guarany, Orla Soccol, Praça do Bairro Alvorada, Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, Praça do Bairro Flor e Complexo Esportivo. Compreende a instalação de cordões luminosos de LED,	MLIN	7.500	R$ 4,50	R$ 33.750,00

	cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos, bem como a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos próprios e locados. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, com disponibilização de equipe qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e equipamentos de elevação, inclusive caminhão Munck, quando necessário. Os materiais e insumos elétricos necessários serão fornecidos pelo Município de Xaxim/SC. A instalação e preparação elétrica deverão estar concluídas até 15/11/2026, com manutenção durante o período de funcionamento e retirada a partir de 07/01/2027, conforme orientações da Administração Municipal.				
02	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO. Emissão e apresentação de 01 ART de execução, assinada por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, abrangendo os serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina e equipamentos relacionados, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.	UN	01	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R$ 35.000,00

O valor global estimado da contratação é de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

As quantidades foram estimadas pelas secretarias requisitantes, considerando os serviços executados em exercícios anteriores, as necessidades previstas para a edição de 2026 e a ampliação dos locais contemplados.

Os quantitativos poderão apresentar variações conforme as condições técnicas e operacionais verificadas durante a execução, observados os limites contratuais, os critérios de medição e as disposições legais aplicáveis.

A unidade de medida MLIN corresponde a metro linear e deverá ser utilizada conforme metodologia de medição previamente definida, evitando a contabilização duplicada das atividades integrantes do serviço contratado.

Os serviços relativos à preparação dos pontos de alimentação elétrica deverão estar expressamente compreendidos no escopo e nos critérios de remuneração, não sendo admitida cobrança adicional por atividades já contempladas nos preços contratados.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, destinado à identificação e avaliação da solução mais adequada para atendimento das necessidades do projeto “Natal para Todos” – 2026.

O referido estudo demonstrou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção e posterior retirada da iluminação natalina, considerando a ampliação da ornamentação para diferentes espaços públicos municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a implantação segura e eficiente da decoração natalina, promovendo a valorização dos espaços públicos, a descentralização das ações culturais, o fortalecimento das tradições natalinas e a ampliação das oportunidades de convivência e lazer da população.

A execução dos serviços exige conhecimentos técnicos específicos, profissionais qualificados, equipamentos adequados e responsabilidade técnica, especialmente em razão da realização de instalações elétricas temporárias em ambientes públicos e da eventual necessidade de trabalhos em altura.

O Estudo Técnico Preliminar também identificou a interdependência entre esta contratação e outros procedimentos destinados à aquisição e locação de elementos decorativos, evidenciando a importância da preparação antecipada dos pontos de alimentação elétrica para permitir o funcionamento dos equipamentos.

A solução proposta busca assegurar a execução integrada das atividades, com maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos, definição de responsabilidades e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A contratação observará os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços técnicos necessários à implantação, funcionamento, manutenção e posterior retirada da iluminação natalina do projeto “Natal para Todos” – 2026.

A execução compreenderá as etapas de planejamento operacional, mobilização de equipe e equipamentos, preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação dos elementos luminosos abrangidos pelo contrato, disponibilização dos pontos de alimentação elétrica, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva e posterior desmontagem.

Inicialmente, a empresa deverá organizar a execução dos serviços conforme o cronograma e as orientações das secretarias requisitantes, considerando as características dos espaços públicos e a distribuição dos materiais e elementos decorativos.

Na etapa de preparação, deverão ser realizados os serviços necessários à adequação da infraestrutura elétrica temporária, incluindo a instalação e organização dos circuitos, conexões e pontos de alimentação necessários ao funcionamento dos elementos luminosos.

A contratada deverá executar a instalação dos materiais pertencentes ao Município e dos demais elementos cuja montagem esteja compreendida no objeto, observando as especificações técnicas, as condições de segurança e as orientações dos responsáveis pela decoração natalina.

Para os elementos provenientes de contratos de locação, a contratada deverá preparar e disponibilizar os pontos de alimentação elétrica necessários, devidamente dimensionados e testados, respeitando as responsabilidades atribuídas às empresas locadoras.

Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificações de segurança, assegurando que as instalações sob responsabilidade da contratada estejam em condições adequadas de utilização.

Durante o período de funcionamento da ornamentação natalina, a empresa deverá executar a manutenção preventiva e corretiva, promovendo os reparos, ajustes e intervenções necessários à continuidade e à segurança do sistema de iluminação.

Encerradas as festividades, deverá ser realizada a retirada dos elementos e instalações temporárias sob responsabilidade da contratada, com observância das orientações da Administração Municipal e adoção de cuidados para preservação dos materiais destinados à reutilização.

A solução abrange, portanto, todas as etapas operacionais relacionadas aos serviços contratados, assegurando a adequada execução da ornamentação natalina e a utilização eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Para assegurar a adequada execução dos serviços e o atendimento das necessidades da Administração Municipal, a empresa contratada deverá cumprir os requisitos técnicos, operacionais, legais e de segurança estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

A contratada deverá ser empresa com atuação compatível com o objeto, possuindo capacidade técnica e operacional para executar serviços de instalações elétricas, manutenção de sistemas de iluminação, trabalhos em altura e demais atividades relacionadas à implantação e retirada da ornamentação natalina.

5.1. Qualificação técnica e profissional

A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para atender à demanda, considerando a estimativa de 7.500 metros lineares de serviços, a distribuição das atividades em oito espaços públicos e o prazo estabelecido para conclusão das instalações.

Deverá contar com profissionais capacitados e autorizados para a execução dos serviços elétricos, observando as exigências da NR-10, bem como profissionais capacitados para trabalhos em altura, nos termos da NR-35, quando tais atividades forem necessárias.

A empresa deverá assegurar o acompanhamento e a responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados, observadas as exigências do conselho profissional competente.

A comprovação da qualificação técnica deverá observar o artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo compreender atestados de capacidade técnica relativos à execução de serviços similares, comprovação de registro profissional quando legalmente exigível e indicação do responsável técnico.

As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza e à complexidade do objeto, não sendo admitidas condições que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5.2. Responsabilidade técnica

A contratada deverá providenciar a emissão e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, assinada por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente.

A ART deverá abranger os serviços técnicos compreendidos no objeto, observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável, desde a preparação e instalação até a manutenção e retirada das estruturas e instalações elétricas.

A ART deverá ser apresentada antes do início dos serviços técnicos sujeitos à respectiva responsabilidade profissional, acompanhada da comprovação de seu registro e recolhimento, quando exigível.

5.3. Normas técnicas e segurança do trabalho

A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas e regulamentares pertinentes, no mínimo:

- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-35 – Trabalho em Altura;

A contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas destinadas à segurança dos trabalhadores, servidores municipais e usuários dos espaços públicos.

Os locais de execução deverão ser devidamente sinalizados e isolados quando necessário, de forma a prevenir acidentes e impedir o acesso indevido às áreas de risco.

5.4. Equipamentos, ferramentas e recursos operacionais

A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e recursos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo escadas apropriadas, ferramentas elétricas, instrumentos de medição, dispositivos de proteção, equipamentos de acesso e elevação e demais meios necessários.

Quando a execução exigir caminhão Munck, plataforma elevatória ou equipamento equivalente, caberá à contratada providenciar sua disponibilização, operação e respectivos custos, sem cobrança adicional à Administração, desde que tais atividades estejam compreendidas no objeto contratado.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de utilização e segurança, sendo operados por profissionais devidamente capacitados e autorizados, conforme as exigências aplicáveis.

5.5. Materiais e infraestrutura elétrica

Os materiais e insumos elétricos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município de Xaxim/SC, por intermédio das secretarias responsáveis, compreendendo, conforme as necessidades identificadas, cabos PP, pinos fêmea, conectores, cabos elétricos, fitas isolantes, cintas plásticas e demais componentes necessários à preparação e adequação da infraestrutura elétrica e à instalação da iluminação natalina.

Também serão disponibilizados pela Administração Municipal os elementos de iluminação e decoração pertencentes ao patrimônio público ou adquiridos para a realização do projeto “Natal para Todos” – 2026.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de mão de obra especializada, incluindo a preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação dos materiais e elementos luminosos, montagem e disponibilização dos pontos de alimentação elétrica, realização de testes, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada das instalações e elementos abrangidos pelo contrato.

Caberá à contratada disponibilizar, às suas expensas, os profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, instrumentos de medição, equipamentos de elevação, caminhão Munck, quando necessário, e demais recursos operacionais indispensáveis à execução dos serviços.

A contratada deverá utilizar adequadamente os materiais fornecidos pelo Município, observando as especificações técnicas, as normas de segurança e as orientações da fiscalização contratual, responsabilizando-se por sua correta aplicação e conservação durante a execução dos serviços.

Caso sejam identificadas necessidades adicionais de materiais ou insumos, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, apresentando as informações técnicas necessárias para avaliação e providências pela Administração Municipal.

Não caberá à empresa contratada o fornecimento dos materiais e insumos elétricos destinados à composição da infraestrutura e da decoração natalina, salvo ferramentas,

equipamentos e materiais de uso operacional próprios da execução dos serviços que estejam expressamente previstos como obrigação da contratada.

5.6. Prazos e disponibilidade operacional

A contratada deverá iniciar a execução após a formalização da contratação e o recebimento da ordem de serviço, observando o cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

A instalação dos elementos luminosos e a preparação da infraestrutura elétrica deverão estar integralmente concluídas até 15 de novembro de 2026.

A empresa deverá assegurar disponibilidade operacional para a realização da manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de funcionamento da iluminação natalina, atendendo às solicitações encaminhadas pela fiscalização contratual.

A retirada dos materiais e instalações temporárias deverá ter início a partir de 7 de janeiro de 2027, conforme cronograma definido pela Administração.

5.7. Obrigações da contratada

Constituem obrigações da empresa contratada, além daquelas previstas na legislação e no instrumento contratual:

a) Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações técnicas, os prazos e as orientações da Administração Municipal;

b) Disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e em quantidade suficiente para atendimento das atividades;

c) Fornecer ferramentas, equipamentos de proteção, equipamentos de elevação e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços;

d) Observar as normas técnicas e regulamentares de segurança aplicáveis;

e) Providenciar a responsabilidade técnica e a correspondente ART, conforme as exigências legais;

f) Executar a preparação e adequação da infraestrutura elétrica necessária ao funcionamento da ornamentação natalina;

g) Preparar e disponibilizar os pontos de alimentação elétrica destinados aos elementos decorativos locados, conforme as especificações técnicas e o cronograma estabelecido;

h) Realizar testes de funcionamento e verificações de segurança das instalações sob sua responsabilidade;

i) Executar a manutenção preventiva e corretiva durante o período contratual, promovendo os reparos necessários;

j) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer irregularidades, dificuldades técnicas, situações de risco ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços;

k) Manter os locais de execução organizados, sinalizados e em condições adequadas de segurança;

l) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação, observadas as disposições legais e contratuais;

m)Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relacionadas aos profissionais empregados na execução;

n) Efetuar a limpeza dos locais afetados pela execução, recolhendo resíduos e materiais decorrentes de suas atividades;

o) Realizar a retirada dos materiais e instalações temporárias sob sua responsabilidade após o encerramento das festividades;

p) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais, nos prazos determinados pela fiscalização;

q) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme a legislação aplicável.

5.8. Obrigações da contratante

Constituem obrigações da Administração Municipal:

a) Disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução dos serviços;

b) Definir os locais, a distribuição dos elementos decorativos e o cronograma de execução;

c) Disponibilizar os materiais e insumos elétricos necessários à execução dos serviços, conforme o planejamento municipal e as contratações correlatas;

d) Promover a articulação entre a empresa contratada e os demais fornecedores envolvidos no projeto;

e) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

f) Acompanhar a execução, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias;

g) Verificar e receber os serviços executados, conforme os critérios estabelecidos;

h) Efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das condições contratuais.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

A execução do objeto ocorrerá mediante formalização do instrumento contratual e emissão da respectiva ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório e neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, respeitando o planejamento da decoração natalina e as orientações dos servidores responsáveis.

6.1. Etapa de planejamento e mobilização

Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada deverá organizar sua equipe técnica, equipamentos e recursos operacionais, realizando o planejamento das atividades conforme os locais e prazos estabelecidos.

A Administração Municipal fornecerá as informações disponíveis sobre os elementos decorativos, os locais de instalação e as necessidades de alimentação elétrica, cabendo à contratada verificar as condições técnicas para execução segura dos serviços.

Quando necessário, deverão ser realizadas visitas técnicas operacionais aos locais de execução, visando identificar condições de acesso, necessidades de equipamentos de elevação, pontos de alimentação e demais aspectos relevantes.

6.2. Preparação da infraestrutura elétrica

A contratada deverá executar os serviços necessários à preparação e adequação da infraestrutura elétrica destinada ao funcionamento dos elementos decorativos.

As atividades deverão observar as características técnicas dos materiais e equipamentos, as condições dos locais de instalação e as normas aplicáveis.

A preparação deverá contemplar os circuitos e pontos de alimentação necessários à instalação dos elementos pertencentes ao Município e à utilização dos equipamentos provenientes de contratos de locação.

Os pontos destinados aos elementos locados deverão ser disponibilizados em condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as informações técnicas fornecidas pelas empresas responsáveis e o cronograma estabelecido pela Administração.

A contratada não deverá executar serviços atribuídos expressamente a outros fornecedores, salvo quando previstos no objeto e autorizados pela Administração.

6.3. Instalação dos elementos luminosos

A contratada deverá realizar a instalação dos cordões luminosos de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos abrangidos pelo objeto.

Os materiais deverão ser instalados conforme as necessidades e orientações da pessoa designada como responsável pela decoração natalina, observadas as condições técnicas e de segurança.

A instalação deverá ser realizada de forma organizada, evitando danos aos materiais, às árvores, às estruturas urbanas e aos demais bens públicos.

Os serviços de instalação e preparação elétrica deverão estar integralmente concluídos até 15 de novembro de 2026, incluindo os testes necessários ao funcionamento.

6.4. Testes e verificação das instalações

Concluídas as instalações, a contratada deverá realizar verificações e testes compatíveis com a natureza dos serviços, assegurando o funcionamento dos circuitos e elementos luminosos sob sua responsabilidade.

Eventuais falhas ou inconformidades identificadas deverão ser corrigidas antes da liberação das instalações para utilização.

A fiscalização poderá solicitar verificações adicionais, quando justificadas por questões de segurança, funcionamento ou conformidade técnica.

6.5. Manutenção preventiva e corretiva

Durante o período de funcionamento da decoração natalina, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e elementos sob sua responsabilidade.

A manutenção compreenderá verificações, ajustes, identificação e correção de falhas, reparos nas instalações executadas e demais intervenções necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento.

As solicitações de manutenção deverão ser encaminhadas pela fiscalização contratual, cabendo à empresa adotar as providências necessárias conforme a urgência e a natureza da ocorrência.

Situações que representem risco à segurança deverão receber atendimento prioritário, com adoção imediata das medidas de isolamento ou desenergização necessárias, quando cabíveis.

Os prazos específicos de atendimento e correção deverão ser estabelecidos no instrumento contratual, de forma compatível com a criticidade das ocorrências e com as condições de execução.

6.6. Retirada e encerramento dos serviços

A retirada dos materiais e instalações temporárias deverá ter início a partir de 7 de janeiro de 2027, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal.

A contratada deverá executar a desmontagem dos elementos e instalações sob sua responsabilidade, adotando procedimentos que preservem a integridade dos materiais e das estruturas públicas.

Os materiais pertencentes ao Município deverão ser organizados e disponibilizados para conferência e armazenamento, conforme orientação dos responsáveis.

Concluída a retirada, a empresa deverá realizar a limpeza das áreas afetadas e comunicar formalmente à fiscalização o encerramento dos serviços.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 117.

O responsável pela gestão do contrato será o Secretário Municipal Gelci Guerino Della Corte, matrícula nº 12.884.

O responsável pela fiscalização será o servidor Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10.341.

Compete ao gestor do contrato acompanhar sua execução administrativa, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições à autoridade competente.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, registrar ocorrências, conferir os quantitativos executados e comunicar ao gestor eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

A fiscalização deverá verificar especialmente:

a) O cumprimento do cronograma de instalação e retirada;
b) A disponibilização de profissionais qualificados e equipamentos adequados;
c) A observância das normas de segurança;
d) A apresentação da ART exigida;
e) A adequada preparação da infraestrutura elétrica;
f) A disponibilização dos pontos de alimentação elétrica destinados aos elementos locados;
g) O funcionamento dos elementos luminosos instalados;
h) A execução da manutenção preventiva e corretiva;
i) A conformidade dos quantitativos executados com os critérios de medição;
j) A retirada e organização dos materiais após o encerramento das festividades.

A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade com as especificações, observadas as condições contratuais e os procedimentos legais aplicáveis.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à segurança e aos danos decorrentes de sua atuação.

As comunicações relevantes deverão ser registradas por meios que permitam sua comprovação e acompanhamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

A medição dos serviços deverá observar os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização contratual, respeitando as unidades de medida e os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

Para o item 01, a unidade de medida será o metro linear – MLIN, considerando a extensão dos serviços de instalação e infraestrutura elétrica efetivamente executados, conforme metodologia de aferição definida previamente pela Administração.

O preço unitário contratado deverá abranger as atividades integrantes do serviço, incluindo preparação, instalação, manutenção e retirada, não sendo admitida medição em duplicidade de uma mesma extensão em razão da execução de etapas sucessivas.

A preparação de pontos de alimentação elétrica destinados aos elementos locados deverá integrar a composição e a metodologia de medição do item 01, mediante critérios objetivos definidos antes da contratação. Pontos isolados que não possam ser adequadamente expressos em metros lineares deverão receber tratamento específico no orçamento e nas regras de medição, evitando remuneração sem parâmetro verificável.

Para o item 02, a medição corresponderá à apresentação e aceitação da ART de execução, devidamente registrada e compatível com os serviços contratados, observadas as exigências legais.

O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as condições contratuais.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial dos serviços executados, conferência dos quantitativos e avaliação de conformidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à etapa executada, incluindo, conforme aplicável, testes de funcionamento, conferência das instalações, atendimento das solicitações de correção e apresentação da documentação técnica pertinente.

Considerando que o objeto compreende instalação, manutenção e retirada, os pagamentos poderão ser organizados por etapas efetivamente concluídas e recebidas, conforme cronograma físico-financeiro estabelecido antes da contratação, sem antecipação indevida de pagamento por serviços ainda não executados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços ou da etapa contratualmente prevista, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização contratual, observada a regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria empresa contratada, com identificação do CNPJ correspondente ao instrumento contratual, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária para conta indicada pela contratada, observadas as condições estabelecidas no contrato e os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

A Administração Municipal poderá solicitar a correção de documentos fiscais que apresentem inconsistências ou irregularidades que impeçam o processamento do pagamento.

A execução de serviços em desconformidade com as especificações estabelecidas poderá resultar na suspensão do recebimento da parcela correspondente até a efetiva regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

A seleção da empresa contratada deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade, a Administração deverá avaliar o enquadramento do objeto como serviço comum, com adoção da modalidade licitatória e do critério de julgamento legalmente adequados.

Recomenda-se, preliminarmente, o critério de julgamento de menor preço global por lote, considerando a interdependência entre os serviços de instalação, manutenção e retirada e a responsabilidade técnica correspondente, desde que confirmada sua vantajosidade e a preservação da competitividade.

A licitante deverá demonstrar capacidade para executar o objeto, observando as exigências de habilitação previstas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatórios:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
c) Consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e demais cadastros oficiais exigidos pela legislação aplicável.
d) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa, quando exigível pela legislação aplicável.
e) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Habilitação Fiscal:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Habilitação Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

Habilitação Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou equivalente conforme a natureza jurídica do licitante e legislação aplicável.

Habilitação Técnica:
Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante já forneceu bens compatíveis ou similares ao objeto licitado, em características e complexidade, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO.

A estimativa baseia-se nos preços referenciais de mercado, considerando os quantitativos previstos e memórias de cálculo anexadas. Todos os documentos de suporte encontram-se devidamente registrados.

Adequação orçamentária.
39 – 1.500.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura

INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.
Considerando que o objeto corresponde à prestação de serviços, a execução ocorrerá nos espaços públicos municipais contemplados pelo projeto “Natal para Todos” – 2026.
Os serviços deverão ser realizados nos seguintes locais:

1. Praça Municipal Frei Bruno;
2. Ecoparque Sol Nascente;
3. Eco Parque do Bairro Guarany;
4. Orla Soccol;
5. Praça do Bairro Alvorada;

6. Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi;
7. Praça do Bairro Flor;
8. Complexo Esportivo.

A distribuição dos serviços entre os locais será definida pelas secretarias requisitantes, considerando as necessidades de ornamentação, a disponibilidade dos materiais e as condições técnicas de instalação.

A contratada deverá executar os serviços conforme o cronograma e as orientações da Administração Municipal, observando as características de cada espaço público.

O recebimento provisório ocorrerá mediante verificação inicial dos serviços executados, conferência dos quantitativos e avaliação de conformidade com as especificações estabelecidas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à etapa executada, incluindo, conforme aplicável, testes de funcionamento, conferência das instalações, atendimento das solicitações de correção e apresentação da documentação técnica pertinente.

A Administração poderá realizar recebimentos por etapas, considerando a natureza do objeto e a necessidade de acompanhamento da instalação, manutenção e retirada dos materiais.

O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução, observadas as disposições legais e contratuais.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Considerando a natureza dos serviços, a contratada deverá assegurar a qualidade e a conformidade técnica da execução, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos e irregularidades decorrentes dos serviços prestados.

A garantia de adequada execução compreenderá as atividades de instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Durante o período de funcionamento da ornamentação, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva das instalações e elementos sob sua responsabilidade, promovendo os ajustes e reparos necessários à continuidade e à segurança do funcionamento.

A empresa deverá atender às solicitações encaminhadas pela fiscalização contratual, adotando as providências necessárias para correção das irregularidades identificadas, conforme os prazos e critérios estabelecidos no contrato.

As falhas decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta ou descumprimento das especificações deverão ser corrigidas pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

A contratada não será automaticamente responsável por defeitos de fabricação, vícios preexistentes dos materiais fornecidos pelo Município ou falhas em equipamentos cuja instalação e manutenção sejam atribuições exclusivas de outros fornecedores, ressalvadas as situações em que o dano decorrer de sua própria atuação.

A empresa deverá assegurar que as instalações elétricas sob sua responsabilidade permaneçam em condições adequadas de funcionamento e segurança durante o período de utilização.

Após o encerramento das festividades, deverá realizar a retirada dos materiais e instalações temporárias abrangidos pelo contrato, observando os procedimentos técnicos necessários à preservação dos componentes e à segurança dos espaços públicos.

A responsabilidade da contratada por danos e vícios decorrentes dos serviços executados permanecerá sujeita às disposições legais e contratuais aplicáveis, independentemente do recebimento definitivo.

Descrições e quantidades dos itens				
Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1.	**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE ILUMINAÇÃO NATALINA.** Prestação de serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina, abrangendo a Praça Municipal Frei Bruno, Ecoparque Sol Nascente, Eco Parque do Bairro Guarany, Orla Soccol, Praça do Bairro Alvorada, Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, Praça do Bairro Flor e Complexo Esportivo. Compreende a instalação de cordões luminosos de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos, bem como a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos próprios e locados. A execução deverá observar as normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo NR-10 e NR-35, quando aplicáveis, com disponibilização de equipe qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização e equipamentos de elevação, inclusive caminhão Munck, quando necessário. Os materiais e insumos elétricos necessários serão fornecidos pelo Município de Xaxim/SC. A instalação e preparação elétrica deverão estar concluídas até 15/11/2026, com manutenção durante o período de funcionamento e retirada a partir de 07/01/2027, conforme orientações da Administração Municipal.	7.500mlin	R$ 4,50	R$ 33.750,00
2.	**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE EXECUÇÃO.** Emissão e apresentação de 01 ART de execução, assinada por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, abrangendo os serviços técnicos de preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção e retirada da iluminação natalina e equipamentos relacionados,	01un	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00

	observadas as atribuições profissionais e a legislação aplicável.			

Xaxim, 19 de outubro de 2026

Rogério de Lima
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;

c) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;

d) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

e) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

f) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – CONTRATATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2026

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° XXX/2026, modalidade Dispensa Eletrônica nº XX/2026, homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de mão de obra destinados à preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina, incluindo a preparação e disponibilização de pontos de alimentação elétrica para elementos decorativos próprios e locados, no âmbito do projeto “Natal para Todos” – 2026, promovido pelo Município de Xaxim/SC.

1.2 É VEDADA a subcontratação, conforme art. 122, § 2º da Lei n° 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			R$	R$

1.3 A empresa contratada será responsável por toda a execução dos serviços, desde a instalação até a retirada dos materiais, garantindo o perfeito funcionamento da decoração durante todo o período festivo e a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente assinada por um profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe.

1.4 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança vigentes, sendo obrigatória a presença de, pelo menos, um técnico eletricista habilitado nas NR35 (Trabalho em Altura) e NR10 (Segurança em Instalações Elétricas). A empresa será responsável pela instalação completa de todos os materiais até a data limite de 15 de novembro de 2026, incluindo cordões de LED, cascatas luminosas, mangueiras de luz, lâmpadas e outros enfeites decorativos, além de toda a rede elétrica necessária para a alimentação das luzes de Natal.

1.5 A ART deverá cobrir toda a execução dos serviços, incluindo a instalação inicial, que deverá estar concluída até o dia 15 de novembro de 2026, de acordo com o cronograma estabelecido, garantindo o funcionamento adequado de toda a iluminação e dos equipamentos relacionados. Durante o período em que a iluminação estiver ativa, a empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, devendo realizar os reparos necessários para garantir o pleno funcionamento do sistema de iluminação natalina.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo de Dispensa Eletrônica nº XX/2026, homologado em 00/00/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O regime de execução deste contrato será de forma única.

4.2 A vigência contratual será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma da lei (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

23 – Segurança Publica.

CLÁUSULA SÉTIMA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

7.1 Das obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços contratados, compreendendo a preparação e adequação da infraestrutura elétrica, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada da iluminação natalina do projeto “Natal para Todos” – 2026, nos locais definidos pela Administração Municipal;

b) Disponibilizar profissionais qualificados, capacitados e em número suficiente para a execução dos serviços, observando os requisitos técnicos e os prazos estabelecidos;

c) Disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva, dispositivos de sinalização, meios de acesso e elevação e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo caminhão Munck, plataforma elevatória ou equipamento equivalente, quando necessário;

d) Providenciar a emissão e apresentação de 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente, abrangendo os serviços contratados, antes do início das atividades sujeitas à respectiva responsabilidade técnica;

e) Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente a NR-10, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, e a NR-35, relativa ao trabalho em altura, quando aplicáveis às atividades executadas;

f) Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, adotando todas as medidas preventivas para garantir a segurança dos trabalhadores, servidores municipais e usuários dos espaços públicos;

g) Executar a preparação e adequação da infraestrutura elétrica temporária, incluindo a organização, instalação e adequação de circuitos, conexões e pontos de alimentação elétrica necessários ao funcionamento seguro da iluminação natalina;

h) Realizar a instalação dos cordões luminosos de LED, cascatas, mangueiras luminosas, lâmpadas e demais elementos decorativos pertencentes ao Município, conforme as orientações da Administração Municipal e as especificações técnicas aplicáveis;

i) Preparar e disponibilizar os pontos de alimentação elétrica destinados aos elementos decorativos provenientes de contratos de locação, devidamente dimensionados, protegidos e testados, observando as características dos equipamentos e o cronograma estabelecido pela Administração Municipal;

j) Observar a divisão de responsabilidades entre os contratos envolvidos no projeto, não assumindo atividades atribuídas expressamente a outras empresas, salvo quando previstas no objeto contratado;

k) Utilizar adequadamente os materiais e insumos elétricos fornecidos pelo Município, responsabilizando-se por sua correta aplicação, conservação e manuseio durante a execução dos serviços;

l) Comunicar previamente à fiscalização qualquer necessidade adicional de materiais ou insumos, apresentando as informações técnicas pertinentes, não realizando aquisições ou despesas em nome do Município sem autorização expressa;

m) Concluir integralmente a instalação da iluminação natalina e a preparação da infraestrutura elétrica até 15 de novembro de 2026, observando o cronograma e as orientações das Secretarias responsáveis;

n) Realizar testes de funcionamento e verificações de segurança após a instalação, assegurando que os circuitos, as conexões e os pontos de alimentação elétrica sob sua responsabilidade estejam em condições adequadas de funcionamento;

o) Executar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e dos elementos abrangidos pelo contrato durante todo o período de funcionamento da iluminação natalina, promovendo os ajustes e reparos necessários à continuidade e à segurança do sistema;

p) Atender às solicitações da fiscalização contratual relacionadas a falhas, irregularidades ou situações que comprometam o funcionamento da iluminação, adotando as providências corretivas necessárias em prazo compatível com a urgência e a natureza da ocorrência;

q) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer irregularidades, dificuldades técnicas, situações de risco ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, a segurança das pessoas ou o cumprimento dos prazos;

r) Manter os locais de execução organizados, devidamente sinalizados e isolados quando necessário, prevenindo acidentes e restringindo o acesso às áreas de risco durante a realização dos trabalhos;

s) Realizar a limpeza dos locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e materiais decorrentes de suas atividades e deixando os espaços públicos em condições adequadas de utilização;

t) Iniciar a retirada dos elementos luminosos e das instalações temporárias sob sua responsabilidade a partir de 7 de janeiro de 2027, conforme cronograma e orientações da Administração Municipal, adotando os cuidados necessários à preservação dos materiais e do patrimônio público;

u) Acondicionar e manusear adequadamente os materiais retirados, evitando danos, perdas ou inutilização dos elementos decorativos pertencentes ao Município, bem como disponibilizá-los conforme as orientações da fiscalização;

v) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, as normas técnicas ou as orientações da fiscalização, dentro dos prazos determinados pela Administração Municipal;

w) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falha na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

x) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relativos aos profissionais utilizados na prestação dos serviços;

y) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, conforme a legislação aplicável;

z) Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações emitidas pelos responsáveis designados, dentro de suas atribuições;

aa) Cumprir os prazos, as especificações, as condições e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

bb) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado sem a prévia autorização da Administração Municipal, quando admitida pela legislação e pelo instrumento contratual;

cc) Arcar com os custos de deslocamento, mobilização, operação de equipamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem cobrança adicional por atividades já compreendidas nos preços contratados;

dd) Fornecer à fiscalização, sempre que solicitado, informações sobre o andamento dos serviços, as intervenções realizadas, as falhas identificadas e as providências adotadas;

ee) Concluir todas as etapas contratadas, incluindo instalação, manutenção, retirada e demais providências necessárias ao adequado encerramento dos serviços, observando as condições de recebimento estabelecidas pela Administração Municipal**;**

7.2 Das obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar os materiais elétricos e demais materiais de consumo necessários à execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.

b) Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços de preparação, adaptação, instalação, manutenção e posterior retirada da infraestrutura elétrica da decoração natalina do projeto Natal para Todos 2026.

c) Indicar os locais de execução dos serviços, compreendendo a Praça Municipal Frei Bruno, o Ecoparque Sol Nascente, o Eco Parque do Bairro Guarany, a Orla Soccol, a Praça do Bairro Alvorada, a Praça do Bairro Dr. Ari Lunardi, a Praça do Bairro Flor e o Complexo Esportivo.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do fiscal ou gestor designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

e) Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inadequações identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível.

f) Exigir que os serviços sejam executados de acordo com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos, as normas de segurança aplicáveis e as demais condições previstas na contratação.

g) Efetuar o recebimento dos serviços após a verificação de sua adequada execução, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, conforme as condições, os prazos e os procedimentos previstos na contratação.

i) Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA para a execução dos serviços e comunicar, em tempo hábil, eventuais alterações que possam interferir no planejamento ou na realização das atividades.

j) Disponibilizar o acesso aos locais de execução dos serviços, conforme a programação estabelecida, observadas as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades.

k) Exigir a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente emitida por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente, antes da realização dos serviços técnicos que a exigirem.

l) Adotar as providências administrativas necessárias para a adequada gestão e fiscalização da contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

m) Aplicar, quando cabíveis e mediante o devido procedimento, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos documentos da contratação, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

n) Assegurar que as decisões e orientações emitidas pela fiscalização sejam formalizadas quando necessário, contribuindo para a adequada execução dos serviços e para a solução de eventuais ocorrências durante a vigência contratua;

7.3 Das Penalidades:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 02 (dois) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

7.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

7.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

7.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

7.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

7.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

7.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

7.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

7.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO (art. 92, XVI)

8.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA NONA: A GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O responsável pela gestão do contrato será o Secretário Municipal Gelci Guerino Della Corte, matrícula nº 12.884.

9.2 - O responsável pela fiscalização será o servidor Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10.341.

CLÁUSULA DÉCIMA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

10.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
 i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

11.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

12.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i)*Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;*

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i)*Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;*

12.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

12.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 0484/2024, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

12.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

12.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos

dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

12.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

12.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do

descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

13.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

13.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Xaxim, xx de março de 2026.

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXXXXXXXXXXXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: